



Administração
2021 - 2024

Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Alegria

ESTADO DE SÃO PAULO

Cidade Folclore



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 44 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.023.

"Dispõe sobre a expansão do Perímetro Urbano do Município de Santo Antônio da Alegria, que especifica e dá outras providências correlatas".

RICARDO DA SILVA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Alegria, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Propõe à E. CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Artigo 1º. Fica incluída na Macro Zona Urbana, como área de expansão urbana, com a seguinte descrição: Inicia-se no vértice 08, materializado junto à **Estrada Vicinal da Lajinha / Ilha do Ar (Lei 1.875, de 15/05/2020)**, que dá acesso ao Bairro Lajinha, e a área em descrição. Segue atravessando perpendicularmente a **Estrada Vicinal da Lajinha / Ilha do Ar**, com o seguinte azimute e distância: 334°03'41" e 17,32m, até o vértice 51; localizado na divisa das terras de propriedade de Nelson Ferreira dos Santos – Matrícula nº 6.298. Segue confrontando com terras de propriedade de Nelson Ferreira dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 334°03'41" e 237,65m, até o vértice 52; 334°03'41" e 12,64m, até o vértice 21; 334°04'04" e 227,29m, até o vértice 22; 334° 17'19" e 132,78m, até o vértice 23; 331°09'28" e 118,08m até o vértice 24; 341°22'08" e 15,45m, até o vértice 25; 341°22'08" e 16,72m, até o vértice 09, situado na margem esquerda do Rio Pinheirinho, daí segue margeando o Rio Pinheirinho, à jusante, por uma extensão de 303,10m, até o vértice 10, situado à beira de um Córrego, que deságua no Rio Pinheirinho. Segue, margeando o Rio



Administração
2021 - 2024

Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Alegria

ESTADO DE SÃO PAULO

Cidade Folclore



MUNICÍPIO
VERDE AZUL

Pinheirinho, pela sua margem esquerda, à jusante, por uma extensão de 1.793,09m, até o vértice 11, situado na ponte que dá acesso ao Bairro Santa Cruz. Segue por uma Estrada Municipal, que dá acesso à Rodovia Vicinal Fioravante Belutti, com os seguintes azimutes e distâncias: 314°45'44" e 118,50m, até o vértice 12; 299°05'44" e 73,00m, até o vértice 13; 313°05'44" e 15,00m, até o vértice 14; 319°08'44" e 24,50m, até o vértice 15; 333°40'44" e 11,00m, até o vértice 16; 14°15'44" e 20,00m, até o vértice 17; 75° 18'44" e 40,00m, até o vértice 18; 86°23'44" e 85,00m, até o vértice 19; 58°35'44" e 35,50m, até o vértice 20; 85°15'44" e 223,00m, até o vértice 26; 77°39'44" e 18,00m, até o vértice 27; 45°44'44" e 18,00m, até o vértice 28; 10°00'44" e 77,50m, até o vértice 29, situado na faixa de domínio da Rodovia Vicinal Fioravante Belutti, com os seguintes azimutes e distâncias: 105°45'44" e 338,50m, até o vértice 30; 91°40'44" e 4,00m, até o vértice 31; 116°30'44" e 88,50m, até o vértice 32; 122° 12'44" e 23,60m, até o vértice 33; 125°12'44" e 43,00m, até o vértice 34; 130°15'44" e 38,80m, até o vértice 35; 149°45'44" e 47,00m, até o vértice 36, daí deflete-se à esquerda, com o seguinte azimute e distância: 70°40'44" e 32,41m até o vértice A0 deflete-se à esquerda com o seguinte azimute e distância: 328°43'11" e 5,78m até o vértice A1, daí segue com o seguinte azimute e distância: 328°43'11" e 56,80m até o vértice A2 confrontando com a Rodovia Vicinal Fioravante Belutti, deflete-se a direita e segue com o seguinte azimute e distância: 47°31'51" e 12,81 m até o vértice A3, daí vai com o seguinte azimute e distância: 46°01'33" e 10,27m até o ponto A4, daí segue com o seguinte azimute e distância: 51°37'35" e 15,01m até o ponto A5 daí segue com o seguinte azimute e distância: 52°33'01" e 12,05m até o ponto A6 daí segue com o seguinte azimute e distância: 57°32'52" e 23,11m até o ponto A7 daí segue com o seguinte azimute e distância: 65°09'27" e 2,98m até o ponto A8 daí segue com o seguinte azimute e distância: 66°07'07" e 12,89m até o ponto A9 daí segue com o seguinte azimute e distância: 65°07'21" até o ponto A10 confrontando até aqui com a estrada municipal SAA 487, deflete à direita e segue com o seguinte azimute e distância: 177°59'40" e 35,09 m, até o vértice A11, segue com o seguinte azimute e distância: 182°19'32" e 56,77 m, até o vértice A12, e segue com o seguinte azimute e distância: 182°19'32" e 4,24m até o vértice A13 confrontando até aqui com o "Sítio Santa Marta daí deflete à esquerda, com o seguinte azimute e distância: 70°40'44" e 937,39m, até o vértice 37, situado junto ao marco divisório dos estados de Minas Gerais e São Paulo. Daí segue pela divisa do estado, como seguinte azimute e distância: 187°29'36" e 978,13m, até o vértice 38, situado na margem esquerda do Rio Pinheirinho, daí segue pelo RIO PINHEIRINHO acima até o vértice M1, cravado na barra do citado Rio, daí segue até o marco M2 com o rumo de 38°08'33" NW, na extensão de 15,62 m; daí segue até o marco M3 com o rumo 78°20'27' NW, na extensão de 17,76 m; daí segue até o marco



Administração
2021 - 2024

Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Alegria

ESTADO DE SÃO PAULO

Cidade Folclore



M4 com o rumo 81°22'49" NW, na extensão de 23,49 m; daí segue até o marco M5 com o rumo 27°47'42" SW, na extensão de 140,34 m; daí segue até o marco M6 com o rumo 29°17'44" SW, na extensão de 38,18 m; daí segue até o marco M7 com o rumo 26°52'31" SW, na extensão de 163,55 m; daí segue até o marco M8 com o rumo 81°15'17 SW na extensão de 100,94 m; daí Segue por cerca de divisa, com os seguintes azimutes e distâncias: 150°54'44" e 302,38m, até o vértice 39; 180°07'20" e 266,72m, até o vértice 40; 199°19'56" e 471,04m, até o vértice 41; 245°32'32" e 985,38m; até o vértice 42; 288°42'08" e 501,00m, até o vértice 43; 267°14'25" e 156,21m, até o vértice 44, situado na margem esquerda de um Córrego. Segue pelo referido Córrego, à jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 11°44'14" e 4,51m, até o vértice 45; 5°13'12" e 27,18m; até o vértice 46; 0°35'49" e 28,34m, até o vértice 47. Segue por cerca de divisa, com o seguinte azimute e distância: 292°12'03" e 590,61m, até encontrar o vértice 08, ponto inicial da descrição deste perímetro. Encerrando uma área total de 516.66.09 hectares.

Artigo 2º. Fica a área descrita na presente lei complementar, incluída na Zona Urbana do município, conforme Tabela de zoneamento para efeito de IPTU, nos termos do Anexo I, da Lei Complementar n.º 1302, de 24 de dezembro de 2001.

Artigo 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santo Antônio da Alegria/SP, 13 de dezembro de 2.023.

RICARDO DA
SILVA
SOBRINHO

RICARDO DA SILVA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital
por RICARDO DA SILVA
SOBRINHO
Data: 2023.12.13 15:23:13
03'00'

PROTOCOLO
Entrada em 13/12/2023
Câmara Municipal
Santo Antônio da Alegria
CNPJ: 56.889.470/0001-02

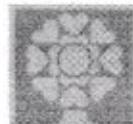


Administração
2021 - 2024

Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Alegria

ESTADO DE SÃO PAULO

Cidade Folclore



MUNICÍPIO
VERDEAZUL

OFÍCIO n.º 187/2023

Santo Antônio da Alegria/SP, 13 de dezembro de 2023.

Senhor Presidente,

Tem o presente a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei Complementar n.º 44 de 13 de dezembro de 2023, que: **"Dispõe sobre a expansão do Perímetro Urbano do Município de Santo Antônio da Alegria, que especifica e dá outras providências correlatas"**, justificando-se a propositura pelas razões que adiante seguem:

O presente Projeto de Lei Complementar decorre de uma solicitação protocolada junto à administração municipal, pelo proprietário da área em questão, e que pretende transformar o local em área de expansão urbana (Macro Zona Urbana), o que viria de encontro com o objetivo dessa atual gestão da municipalidade e total interesse de nossa cidade, conforme requerimento do proprietário, incluindo memorial descritivo, planta genérica e ART.

Vale acrescentar, ainda, que referida expansão encontra-se devidamente pautada pela legislação municipal, sendo cientificado o proprietário da área que qualquer providência a ser adotada no local deve atender e respeitar as exigências legais, bem como as demais exigências contidas na legislação federal, estadual ou municipal pertinentes.

É certo que o município deve sempre que possível implementar medidas para adequar o planejamento correto da cidade, visando proporcionar uma melhor qualidade de vida à população.

Isto posto, acredito ter apresentado aos Nobres Edis os esclarecimentos devidos, a fim de que todos possam ter plena compreensão do projeto ora apresentado. Entretanto, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.



Administração
2021 - 2024

Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Alegria

ESTADO DE SÃO PAULO

Cidade Folclore



MUNICÍPIO
VERDE AZUL

Por se f medida de urgência, solicito a Vossa Excelência e a seus Nobres Vereadores que a apreciação e votação da matéria se façam nos da Lei Orgânica do Município de Santo Antônio da Alegria, em caráter urgentíssimo.

Sendo só para o momento, aproveitamos o ensejo para externar a todos desta Egrégia Casa de Leis protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

RICARDO DA
SILVA SOBRINHO

Assinado de forma digital por
RICARDO DA SILVA SOBRINHO
Data: 2023.12.13 15:24:55
-03'00'

RICARDO DA SILVA SOBRINHO

Prefeito Municipal

EXMO. SR.
ATÍLIO DONIZETI PRATA VIEIRA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA.

PROTOCOLO
Entrada em 13.12.2023
Câmara Municipal
Santo Antônio da Alegria
CNPJ: 56.889.470/0001-02